



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 210 Fone (043) 428-1260
MARILÂNDIA DO SUL – PARANÁ

LEI Nº 022/2005 – LEG

SÚMULA:- Dar denominação a próprios Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar o **NÚCLEO HABITACIONAL CARIJÓ** para **NÚCLEO HABITACIONAL JOSÉ MANOEL BUENO**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2005.

JAIME ROSSI
Prefeito Municipal